

Edital de Seleção Pública nº 068/2026

Anexo IV – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS – FINATEC E _____.

A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.116.704/0001-34, sediada na Universidade de Brasília, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por seu representante ao final assinado e, de outro lado, _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal ao final identificado, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, no âmbito do Edital de Seleção Pública nº 068/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de coleta e sistematização de dados socioeconômicos, ambientais, políticos, produtivos e informações legais e elaboração de relatórios necessários ao desenvolvimento de iniciativas do Projeto intitulado “*Inovação e Monitoramento, para Retomada e Reconstrução da Política de Desenvolvimento Territorial*”, com foco no apoio técnico e operacional para o cumprimento das metas previstas no Termo de Execução Descentralizada nº 06/2025 celebrado entre o MDA e a UnB, cujas condições a CONTRATADA declara conhecer e cumprir com aquilo que se relacionar ao escopo do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O projeto supracitado, para o qual se pretende o apoio técnico profissional, tem por objetivo fortalecer a governança territorial e promover o desenvolvimento sustentável por meio de estratégias inovadoras, valorizando a agricultura familiar, a agroecologia e a inclusão socioeconômica com igualdade de oportunidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA declara conhecer os objetivos do Projeto, comprometendo-se a cumpri-lo naquilo que estiver relacionado aos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, quantitativos, local, prazos e condições descritos no Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Seleção nº 068/2026, ainda, de acordo com a Proposta apresentada pela CONTRATADA data de _____. Os referidos documentos integram este Contrato como se nele transcritos estivessem. Em caso de divergência entre os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta, prevalecem os termos deste Contrato, em primeiro lugar, seguido do Termo de Referência e por fim da Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, objeto da presente contratação, deverão observar a especificação das atividades contidas no Quadro 1, do item de nº 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 068/2026, observado o Quadro abaixo:

Qualificação	Área	Quantidade de vagas	Relatórios/ Qtd	Valor mínimo (R\$)
Nível superior	Perfil 1 - Coordenador estadual de desenvolvimento territorial sustentável;	21	12	R\$6.000,00
Nível superior	Perfil 2 - Agente de desenvolvimento territorial sustentável; e Perfil 3 - Agente de assistência técnica e extensão rural territorial.	51	12	R\$4.100,00
Nível médio	Perfil 4 - Agente jovem de desenvolvimento territorial sustentável.	17	12	R\$1.200,00
-	Despesas de custeio (Auxílio Campo) conforme item E do tópico 1.	-	12	R\$ 74.800,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – A forma de execução dos serviços deverá seguir estritamente a dinâmica estabelecida no item de nº 5 a 7 do Termo Referência, Anexo I do Edital de Seleção Pública nº 068/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para a perfeita execução dos serviços, o número de profissionais deverá suprir a necessidade de recursos humanos em quantidade e qualidade adequada, inclusive com smartphone com sistema operacional adequado, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

nas quantidades estimadas e qualidades necessárias ao atendimento do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratante disponibilizará as informações, demandas e critérios dos serviços conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 068/2026, por meio de informações nas Ordens de Serviços, Pagamentos e orientações em reuniões.

PARÁGRAFO QUINTO – Para o caso de reconhecimento parcial, serão apontados os requisitos para atendimento pleno às medições não reconhecidas, sendo as mesmas autorizadas tão logo que sejam sanadas as pendências apontadas pela Coordenação Geral e/ou pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - As atividades poderão ser realizadas na forma presencial ou remota (home office), conforme orientação da Coordenação do projeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todos os casos, a Coordenação disponibilizará sistema para gestão integrada de informações e orientações de demandas das ordens de serviços e pagamentos.

PARÁGRAFO OITAVO- A paralisação ou atrasos ocasionados na execução dos serviços, devidos a caso fortuito ou força maior, deverão ser justificados por escrito e submetidos, pela CONTRATADA, à apreciação da CONTRATANTE que poderá ou não aceitar a justificativa.

PARÁGRAFO NONO - O atraso na entrega dos Produtos, por culpa da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Produto, que será descontada do valor do pagamento. O atraso injustificado superior a 10 (dez) dias poderá acarretar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer as informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, que sejam necessárias à execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante o desenvolvimento das atividades contratadas, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- d) Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste.

II – DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta apresentada, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, a capacidade técnica exigida para a execução dos serviços contratados;
- c) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; incluído smartphones com capacidade de comunicação e operação, com planos de internet vigentes e sistema operacional compatível
- d) Responsabilizar-se técnica e profissionalmente pela produção e autoria dos serviços, devendo responder por eventual impugnação por parte de terceiros;
- e) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações e documentos sigilosos a que tiver acesso por força deste Contrato, sob pena de, não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida;
- g) Observar as normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços e elaboração dos serviços contratados;
- h) Comunicar ao Gestor do Projeto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- i) Encaminhar à CONTRATANTE os relatórios com a descrição dos serviços contratados;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- k) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução de suas atividades;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços contratados;
- m) Refazer, sem ônus, qualquer trabalho ou produto não aceito;
- n) Emitir a nota fiscal de serviços, de acordo com a legislação aplicável;
- o) Assumir todas as obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 068/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução das atividades descritas na Cláusula Segunda e fornecimento de profissionais em quantidades também especificadas na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ _____, conforme Relatório de aprovação das Ordens de Aprovações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços demandados pela Coordenação do Projeto, conforme a medição do serviços entregues, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega das notas fiscais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

PARÁGRAFO QUARTO - No valor estabelecido para pagamento já se acham inclusas todas as despesas diretas e indiretas, de responsabilidade da CONTRATADA, relativas à mão-de-obra, administração, equipamentos, materiais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e trabalhistas, lucros, e quaisquer outros encargos necessários à execução dos serviços ora contratados, de forma que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE poderá fiscalizar e acompanhar, ampla e irrestritamente, a execução dos serviços ora contratados, o que de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Não se estabelece, por força deste Instrumento, qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, entre o pessoal da CONTRATADA envolvido na execução dos serviços e a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação e pagamento dos salários e recolhimento dos encargos tributários, fiscais e previdenciários incidentes, responsabilizando-se por eventual reclamação trabalhista ou qualquer outra demanda judicial, oriunda das relações de trabalho que se estabelecer para a execução do objeto do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 03 de março de 2027, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os produtos, dados e resultados, privilegiáveis ou não, gerados em razão deste Contrato, ainda que indiretamente, serão de propriedade da CONTRATANTE, que terá todos os direitos sobre a sua divulgação e sobre sua utilização institucional e/ou comercial, respeitados os direitos morais do autor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se declara expressamente responsável pelas opiniões emitidas nos artefatos/produtos e por sua originalidade e autoria, garantindo que os mesmos não violam direito de propriedade intelectual de outrem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, todos os direitos sobre os produtos produzidos, incluindo os direitos de reprodução, edição, publicação, distribuição e comercialização, bem como sua veiculação, total ou parcial, por qualquer meio, em mídia digital ou eletrônica, no Brasil ou no exterior, respeitados os direitos morais do autor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá ceder os direitos sobre todos os Produtos obtidos em razão da execução deste Contrato a terceiros, especialmente à Universidade de Brasília ao MDA, sem que caiba à CONTRATADA qualquer valor adicional pelos trabalhos produzidos.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

A CONTRATADA declara conhecer o caráter sigiloso do trabalho a ser executado e compromete-se a manter absoluta confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força deste Contrato, especialmente sobre os resultados obtidos, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes da divulgação indevida, mesmo após o prazo de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

A CONTRATADA declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e ciência do Programa de Integridade e Compliance da CONTRATANTE, incluindo seu Código de Ética e Conduta e demais políticas, o qual se encontra permanentemente disponível para consulta pública em seu sítio eletrônico oficial, no seguinte endereço: <https://www.finatec.org.br/compliance/>.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara, ainda, que leu, compreendeu integralmente e concorda com todos os termos, diretrizes e vedações estabelecidos no referido programa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADORA obriga-se, por si, seus sócios, administradores, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, a cumprir e a fazer cumprir, integralmente, todas as disposições do Programa de Integridade da CONTRATANTE durante toda a vigência deste contrato. Compromete-se, especialmente, a abster-se de praticar quaisquer atos lesivos contra a CONTRATANTE ou contra a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, fraude, pagamento de facilitação ou qualquer outra prática ilícita prevista na legislação aplicável, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Parágrafo Terceiro: A violação, direta ou indireta, de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ou nos documentos que compõem o Programa de Integridade da CONTRATANTE será considerada infração contratual de natureza grave, conferindo à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato de pleno direito, de forma unilateral e imediata, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, não gerando ao(à) CONTRATADO(A) qualquer direito a indenizações, multas, ressarcimentos ou ônus de qualquer natureza, sem prejuízo da apuração e cobrança das perdas e danos causados à CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento ou inobservância de qualquer das Cláusulas ou condições aqui estabelecidas, a parte culpada pagará à parte inocente multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal apurado na data da ocorrência, ressalvadas as demais penalidades estabelecidas neste Instrumento e o ressarcimento por prejuízos eventualmente causados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas neste Contrato são independentes, podendo ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa devida e/ou prejuízos causados serão deduzidos do valor a ser pago ou acrescidos a este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interposição judicial:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- b) Lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, que possa dar margem ao seu descumprimento;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato;
- e) Imperícia, negligência ou imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- f) Por acordo entre as partes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contratado poderá ser rescindido, ainda, por interesse e conveniência da CONTRATANTE, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso ocorra rescisão contratual, por qualquer motivo, a CONTRATANTE se obriga a pagar apenas o valor dos serviços que efetivamente prestados e aprovados até então, conforme atesto pela coordenação do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE quanto ao não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quanto ao prazo de entrega dos produtos, não importará em novação e não deverá ser interpretada como renúncia ou desistência do exercício de qualquer direito assegurado à CONTRATANTE por força deste Contrato ou de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília – DF para dirimir as dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não puderem ser decididas pela via extrajudicial, renunciado desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2026, em 01 via eletrônica para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Brasília, na data da assinatura.

PELA CONTRATANTE

Diretor-Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
